



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### PARQUE NATURAL DO IGUAÇU – IAT/SANEPAR/COMEC/P.M. DE ARAUCÁRIA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, **A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** E O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, VISANDO ESTABELECEER CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A REVISÃO E VIABILIZAÇÃO DO PROJETO PARQUE NATURAL DO IGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, autarquia do Estado do Paraná, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 68.596.162/0001-78 e sediada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças, Município de Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Everton Luiz da Costa Souza**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820 de 09 de janeiro de 2020, portador do RG nº 1.689.337-4 - SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49; a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, autarquia do Estado do Paraná, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 07.820.337/0001-94 e sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Palácio das Araucárias, Município de Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Gilson de Jesus Dos Santos**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, portador do RG nº 5.958.458-8- SSP/PR e do CPF nº 920.542.429-34, doravante denominada simplesmente como "**COMEC**"; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, integrante da administração pública indireta na forma de sociedade de economia mista, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.484.013/0001-45 e sediada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Município de Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Claudio Stabile, portador do RG nº 6.034.845-6/SESP-PR e do CPF nº 577.789.229-91, doravante denominada simplesmente como "**SANEPAR**" e o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.105.535/0001-99 e com sede administrativa na cidade no Paço Municipal Ignácio Kampa, na Cidade de Araucária, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Hissan Hussein Dehaini** portador do RG nº 1.519.602-5/SSP/PR e do CPF nº 233.850.819-04, doravante denominado como "**MUNICÍPIO**", e com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos documentos anexados ao processo administrativo protocolado sob o nº **17.012.993-8**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, a **COMEC**, a **SANEPAR** e **MUNICÍPIO** para estruturar um plano de implantação do Parque Natural do Iguaçu no município de Araucária/PR, incluindo a análise, adequação e finalização dos projetos executivos, conforme indicado no Art. 1º do Decreto Estadual nº 6.232/2020.

**Parágrafo Único** – As ações de cooperação técnica necessárias para viabilizar execução das obras do Parque Natural do Iguaçu mencionadas no *caput* estão elencadas no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** assume o compromisso de executar as seguintes obrigações:

**I** - Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos projetos e levantamentos a serem contratados pela **SANEPAR**, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação do parque;

**II** - Elaborar Termo de Referência para contratação da revisão do projeto executivo no âmbito hidrológico e hidráulico, com o objetivo de implantação de lagoas e *wetlands* no perímetro do parque;

**III**- Providenciar as licenças ou autorizações ambientais, bem como as outorgas de direito de uso de recursos hídricos que venham a ser necessárias para a execução do projeto, ou as respectivas declarações de dispensa, junto aos órgãos competentes;

**IV**-Verificar e solucionar as demandas relacionadas aos Passivos Ambientais e ao Licenciamento Ambiental, relativos às áreas de extração mineral na Área do Parque Natural do Iguaçu, tomando as devidas providências para garantir que não haja empecilhos que conflitem com as soluções adotadas para a execução do projeto;

**V**-Participar, em conjunto com a **COMEC**, na realização das ações que se façam necessárias à obtenção da contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF e para aprovação da Lei Autorizativa, conforme a Portaria nº 526/2020 do MDR, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900;

**VI** - Contratar a execução das obras para implantação do Parque Natural do Iguaçu após finalizadas as revisões de projeto pela **SANEPAR** e sanadas as questões de titularidades que envolvem as áreas atingidas;

**VII** - Publicar, sob suas expensas, o extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na Imprensa Oficial Estadual, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua celebração, consoante às determinações do art. 110 da Lei nº 15.608/2007.

**Parágrafo Único** – As obrigações descritas do *caput* desta cláusula serão desenvolvidas pela equipe técnica do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, salvo nos casos em que a contratação de serviços se mostrar tecnicamente necessária e justificável, devendo, previamente à contratação, ser alterado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por meio de termo aditivo, no qual serão especificados os valores e a dotação orçamentária inerentes desta.

**Parágrafo segundo** – As providências previstas no Inciso VI da presente cláusula serão arcadas pelos recursos a serem obtidos através da celebração de contrato de financiamento entre o Estado do Paraná e a Caixa Econômica Federal - CEF ou outra fonte de recursos viabilizada pelas entidades participantes deste termo.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACOMECC

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **COMEC** assume o compromisso de executar as seguintes obrigações:

**I**-Fornecer ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, à **SANEPAR** e ao **MUNICÍPIO** os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes já existentes que estejam sob sua posse, referentes ao Parque Natural do Iguaçu;

**II** - Analisar, quando lhe couber, as revisões de projeto contratadas pela **SANEPAR**;

**III** - Tomar as providências necessárias para a promoção das desapropriações das áreas atingidas pelas intervenções a serem realizadas, conforme os projetos executivos revisados, abrangendo a expedição de Decreto Estadual de utilidade pública e condução dos processos administrativos para garantir a efetivação das desapropriações;

**IV**- Efetuar o pagamento à Caixa Econômica Federal - CEF, referente à “tarifa de análise da proposta de financiamento”, necessárias para contratação do financiamento, cujos recursos estão descritos na Cláusula Oitava do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

**V** -Conduzir todas as ações que se façam necessárias à obtenção da contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF e para aprovação da Lei Autorizativa, conforme a Portaria nº 526/2020 do MDR, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900;

**VI** - Comunicar e obter autorização dos responsáveis pelos projetos executivos para que **SANEPAR** possa utiliza-los como base em suas revisões;

**VII** - Retificar o decreto estadual que estabelece o perímetro do Parque Natural do Iguaçu, conforme os projetos executivos revisados pela **SANEPAR**.

**Parágrafo Primeiro** – As obrigações descritas do caput desta cláusula serão desenvolvidas pela equipe técnica da **COMEC**, salvo nos casos em que a contratação de serviços de terceiros se mostrar tecnicamente necessária e justificável, devendo, previamente à contratação, ser alterado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por meio de termo aditivo, no qual serão especificados os valores e a dotação orçamentária inerentes desta.

**Parágrafo segundo** – As providências previstas no Inciso III da presente cláusula serão arcadas pelos recursos a serem obtidos através da celebração de contrato de financiamento entre o Estado do Paraná e a Caixa Econômica Federal - CEF ou outra fonte de recursos viabilizada pelas entidades participantes deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **SANEPAR** assume o compromisso de executar as seguintes obrigações:

**I** - Contratar a revisão dos projetos executivos no âmbito arquitetônico, compreendendo a implantação de equipamentos urbanos, lagoas e elementos de desapropriação no perímetro do parque;



**II-** Contratar os projetos executivos no âmbito hidrológico e hidráulico, compreendendo a implantação de lagoas e *wetlands* no perímetro do parque, conforme termo de referência elaborado pelo IAT;

**III -** Apresentar ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** as versões preliminares das revisões dos projetos para que possam ser analisadas e apontadas eventuais modificações;

**IV -** Contratar levantamentos topográficos complementares para que possam ser verificadas as questões de regularização fundiária, assim como a elaboração de material cartográfico atualizado para a revisão dos projetos executivos;

**V -** Contratar, em conjunto com a revisão dos projetos executivos no âmbito arquitetônico, a elaboração de planilha orçamentária com base em tabelas oficiais de preço;

**VI-** Atualizar os Laudos de Avaliação existentes referentes às propriedades atingidas pelo Parque Natural do Iguaçu, conforme os projetos executivos revisados, executando eventuais adequações que venham a ser necessárias;

**VII -** Desenvolver ou contratar a elaboração de um Plano de Manutenção e Conservação das *Wetlands* para tratamento de água, incluindo a emissão de documento que oficialize a sua responsabilidade pela manutenção e conservação do sistema, conforme termo de referência elaborado pelo IAT.

**Parágrafo Único** – As obrigações descritas do caput desta cláusula serão desenvolvidas pela equipe técnica da **SANEPAR**, salvo nos casos em que a contratação de serviços de terceiros se mostrar tecnicamente necessária e justificável, devendo, previamente à contratação, ser alterado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por meio de termo aditivo, no qual serão especificados os valores e a dotação orçamentária inerentes desta.

## **CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso de executar as seguintes obrigações:

**I -** Analisar, quando solicitado, as revisões de projeto contratadas pela **SANEPAR**;

**II-** Elaborar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), com o objetivo de promover a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal;

**III -** Desenvolver o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias - PRMC, a partir das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 317/2013 do MCIDADES, para as famílias estabelecidas de forma irregular nas adjacências do parque;

**IV-** Realizar as ações estabelecidas no Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias - PRMC, relacionadas aos deslocamentos involuntários, incluindo a relocação das famílias;

**V-** Emitir documento no qual o **MUNICÍPIO** se compromete pela manutenção e conservação dos equipamentos urbanos e elementos paisagísticos a serem implantados no Parque Natural do Iguaçu.



**Parágrafo Primeiro**– As obrigações descritas do caput desta cláusula serão desenvolvidas pela equipe técnica do **MUNICÍPIO**, salvo nos casos em que a contratação de serviços se mostrar tecnicamente necessária e justificável, devendo, previamente à contratação, ser alterado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por meio de termo aditivo, no qual serão especificados os valores e a dotação orçamentária inerentes à mesma.

**Parágrafo segundo** – As providências previstas no Inciso IV da presente cláusula serão arcadas pelos recursos a serem obtidos através da celebração de contrato de financiamento entre o Estado do Paraná e a Caixa Econômica Federal - CEF ou outra fonte de recursos viabilizada pelas entidades participantes deste termo.

## CLÁUSULA QUINTA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de **18 meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único**–O prazo de vigência previsto no *caput* da Cláusula Quarta poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, fundamentado em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 dias antes do término do prazo supramencionado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão ser alteradas, mediante a formalização de Termo Aditivo, devida e previamente aceita e justificado por todas as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA–DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

A execução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não implica transferência de recursos financeiros entre as partes. Como dito antes: o pagamento de taxas envolve recursos que precisam estar minimamente indicados, independentemente de não haver transferência de recursos entre os convenientes.

**Parágrafo Único** – As despesas previstas no inciso III da Cláusula Terceira ocorrerão pela Dotação Orçamentária 6731.15.452.12.6276 – Fonte 100, Natureza da Operação 3390-3981, no valor de R\$ 121.775,14 (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Setenta e Reais e Quatorze Centavos).





## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ficarão a cargo do servidor do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0, CPF 066.433.069-06, da **COMEC**, o servidor Roberto Machado Corrêa, RG nº 37.862.097-6, CPF 418.510.368-90, da **SANEPAR** o empregado Raul Alberto Marcon, RG nº 5167.284-4 PR, CPF 977.627.179-00 e do **MUNICÍPIO** a servidora Adriana Pidorodeski, RG nº 086.093.715 e CPF nº 046.453.289-21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência devidamente comprovadas, no endereço das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente será realizada pela **COMEC** efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**Parágrafo Primeiro** –O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** passará a produzir efeitos jurídicos, a partir da data da publicação prevista no *caput*, desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DO FORO



As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a buscar, previamente, a tentativa de solução administrativa.

E, por assim terem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 10 de maio de 2021

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Diretor-Presidente  
**Instituto Água e Terra**

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Diretor-Presidente  
**Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**

**CLAUDIO STABILE**

Diretor-Presidente  
**Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

Prefeito Municipal  
**Município de Araucária/PR**

**Testemunhas:**



01:

RG:

02:

RG:





**TERMO DE COOPERAÇÃO nº**  
**PARQUE NATURAL DO IGUAÇU – IAT/SANEPAR/COMEC/P.M. DE ARAUCÁRIA**  
**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

**1.1 – DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

<b>Órgão/Entidade proponente (1)</b>			<b>CNPJ</b>
Instituto Água e Terra			68.596.162/0001-78
<b>Endereço:</b>			
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
Curitiba	Paraná	80.215-100	(41) 3213-3700
<b>Nome do responsável</b>			<b>CPF</b>
Everton Luiz da Costa Souza			463.721.649-49
<b>CI/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Decreto de nomeação</b>	
1.689.337-4 SSP/PR	Diretor-Presidente	3.820/2020	

**1.2 – DADOS CADASTRAIS DA COMEC**

<b>Órgão/Entidade proponente (2)</b>			<b>CNPJ</b>
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC			07.820.337/0001-94
<b>Endereço:</b>			
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Palácio das Araucárias			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
Curitiba	Paraná	80.530-140	(41) 3320-6900
<b>Nome do responsável</b>			<b>CPF</b>
Gilson de Jesus Dos Santos			920.542.429-34
<b>CI/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Decreto de nomeação</b>	
5.958.458-8 – SSP/PR	Diretor-Presidente	60/2019	

### 1.3 – DADOS CADASTRAIS DA SANEPAR

<b>Órgão/Entidade proponente (3)</b>			<b>CNPJ</b>
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR			76.484.013/0001-45
<b>Endereço:</b>			
Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
Curitiba	Paraná	80.215-900	(41) 3330-3000
<b>Nome do responsável</b>			<b>CPF</b>
Claudio Stabile			233.850.819-04
<b>CI/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Decreto de nomeação</b>	
1.519.602-5/ SESP-PR	Diretor-Presidente	---	

### 1.4 – DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

<b>Órgão/Entidade proponente (4)</b>			<b>CNPJ</b>
Prefeitura Municipal de Araucária			76.105.535/0001-99
<b>Endereço:</b>			
Rua Paço Municipal Ignácio Kampa – Centro. Araucária-PR			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
Curitiba	Paraná	83.702-080	(41) 3614-1400
<b>Nome do responsável</b>			<b>CPF</b>
Hissam Hussein Dehaini			233.850.819-04
<b>CI/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Decreto de nomeação</b>	
1.519.602-5/ SESP-PR	Prefeito Municipal	---	

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Parque Natural do Iguaçu	<b>Início</b> maio/2021	<b>Fim</b> Nov/2022
<b>Identificação do Objeto</b>  Estabelecer o Termo de Cooperação entre o Instituto Água e Terra, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a Prefeitura Municipal de Araucária, com a finalidade de determinar condições de cooperação técnica para a execução das obras do Parque Natural do Iguaçu, no município de Araucária/PR.		
<b>Justificativa da Proposição</b>  O Parque Natural do Iguaçu irá situar-se na foz do Rio Passaúna, à margem direita do Rio Iguaçu, no município de Araucária, integrante da Região Metropolitana de Curitiba e possui uma área de 191 ha. Este parque tem como objetivo principal proporcionar lazer à população do seu entorno por meio da instalação de equipamentos e consolidação dos acessos sobre as trilhas existentes, além de possibilitar a preservação do meio ambiente através da recuperação da vegetação e intervenções com a finalidade de controle de cheias.  A bacia do Alto Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba, por suas características físicas, topográficas e geológicas e precipitações de longa duração, é periodicamente atingida por enchentes. Outros fatores concorrem para o agravamento do problema, como a baixa capacidade de vazão da calha do Rio Iguaçu, a urbanização da bacia e impermeabilização decorrente. Estes fatores contribuem para aumentar as vazões, o escoamento superficial e redução da infiltração da água.  O projeto do Parque Natural do Iguaçu prevê soluções que visam promover o manejo sustentável das águas pluviais, priorizando dispositivos voltados para o amortecimento de cheias e o aproveitamento das condições naturais do meio com a implantação de áreas de lazer, lagos e outros dispositivos.  O presente instrumento motiva-se ainda pela publicação do Decreto Estadual nº 6.232/2020, que estabelece a necessidade de estruturar um plano de implantação do Parque Natural do Iguaçu no município de Araucária/PR. Neste contexto, o referido parque integra o conjunto de intervenções que tem como objetivo melhorar as condições de qualidade na água na Bacia do Alto Iguaçu, por meio de <i>Wetlands</i> e demais técnicas que forem propostas pela SANEPAR.  Desta forma, a proposição deste Termo de Cooperação entre o Instituto Água e Terra, a COMEC, a SANEPAR e a Prefeitura Municipal de Araucária tem como objetivo estabelecer condições para viabilizar a execução das obras do Parque Natural do Iguaçu, selecionado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR para contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme a Portaria 526/2020, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900.		

### 3 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no quadro abaixo:

#### 3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ITEM	ETAPA	PRAZO
I	Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos projetos e levantamentos a serem contratados pela SANEPAR, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação do parque	Durante a revisão dos projetos
II	Elaborar Termo de Referência para contratação da revisão do projeto executivo no âmbito, ambiental, hidrológico e hidráulico, com o objetivo de implantação de lagoas e das Wetlands no perímetro do parque	31/05/2021 e TR Wetlands – em até 30 dias após a revisão dos projetos
III	Providenciar as licenças ou autorizações ambientais, bem como as outorgas de direito de uso de recursos hídricos que venham a ser necessárias para a execução do projeto, ou as respectivas declarações de dispensa, junto aos órgãos competentes	30/09/2021
IV	Verificar e solucionar as demandas relacionadas aos Passivos Ambientais e ao Licenciamento Ambiental, relativos às áreas de extração mineral na Área do Parque Natural do Iguaçu, tomando as devidas providências para garantir que não haja empecilhos que conflitem com as soluções adotadas para a execução do projeto	30/09/2021
V	Participar, em conjunto com a COMEC, na realização das ações que se façam necessárias à obtenção da contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF e para aprovação da Lei Autorizativa, conforme a Portaria nº 526/2020 do MDR, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900	30/09/2021
VI	Contratar a execução das obras para implantação do Parque Natural do Iguaçu após finalizadas as revisões de projeto pela SANEPAR e sanadas as questões de titularidades que envolvem as áreas atingidas	Após a revisão dos projetos executivos

#### 3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMEC

ITEM	ETAPA	PRAZO
I	Fornecer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, à SANEPAR e ao MUNICÍPIO os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes já existentes que estejam sob sua posse, referentes ao Parque Natural do Iguaçu	Até 5 dias após a assinatura do termo
II	Analisar, quando lhe couber, as revisões de projeto contratadas pela SANEPAR	Durante a revisão dos projetos
III	Tomar as providências necessárias para a promoção das desapropriações das áreas atingidas pelas intervenções a serem realizadas, conforme os projetos executivos revisados, abrangendo a expedição de Decreto Estadual de utilidade pública e condução	25/02/2022

	dos processos administrativos para garantir a efetivação das desapropriações	
IV	Efetuar o pagamento à Caixa Econômica Federal - CEF, referente à “tarifa de análise da proposta de financiamento”, necessárias para contratação do financiamento, cujos recursos estão descritos na Cláusula Oitava do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	30/06/2021
V	Conduzir todas as ações que se façam necessárias à obtenção da contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF e para aprovação da Lei Autorizativa, conforme a Portaria nº 526/2020 do MDR, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900	30/06/2021
VI	Comunicar e obter autorização dos responsáveis pelos projetos executivos para que SANEPAR possa utiliza-los como base em suas revisões	31/05/2021
VII	Retificar o decreto estadual que estabelece o perímetro do Parque Natural do Iguaçu, conforme os projetos executivos revisados pela SANEPAR	30/10/2021

### 3.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

ITEM	ETAPA	PRAZO
I	Contratar a revisão dos projetos executivos no âmbito arquitetônico, compreendendo a implantação de equipamentos urbanos, lagoas e elementos de desapropriação no perímetro do parque.	31/05/2021
II	Contratar os projetos executivos no âmbito hidrológico e hidráulico, compreendendo a implantação de lagoas e wetlands no perímetro do parque, conforme termo de referência elaborado pelo IAT	30/06/2021 e TR Wetlands – em até 30 dias após a revisão dos projetos
III	Apresentar ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA as versões preliminares das revisões dos projetos para que possam ser analisadas e apontadas eventuais modificações	Durante a revisão dos projetos
IV	Contratar levantamentos topográficos complementares para que possam ser verificadas as questões de regularização fundiária, assim como a elaboração de material cartográfico atualizado para a revisão dos projetos executivos	31/05/2021
V	Contratar, em conjunto com a revisão dos projetos executivos, no âmbito arquitetônico, a elaboração de planilha orçamentária com base em tabelas oficiais de preço	31/05/2021
VII	Atualizar os Laudos de Avaliação existentes referentes às propriedades atingidas pelo Parque Natural do Iguaçu, conforme os projetos executivos revisados, executando eventuais adequações que venham a ser necessárias	31/08/2021
VIII	Desenvolver ou contratar a elaboração de um Plano de Manutenção e Conservação das Wetlands para tratamento de água, incluindo a emissão de documento que oficialize a sua responsabilidade pela manutenção e conservação do sistema	Durante a revisão dos projetos



### 3.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

ITEM	ETAPA	PRAZO
I	Analisar, quando solicitado, as revisões de projeto contratadas pela SANEPAR;	Durante a revisão dos projetos
II	Elaborar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), com o objetivo de promover a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal	31/05/2021
III	Desenvolver o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias - PRMC, a partir das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 317/2013 do MCIDADES, para as famílias estabelecidas de forma irregular nas adjacências do parque	31/05/2021
IV	Realizar as ações estabelecidas no Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias - PRMC, relacionadas aos deslocamentos involuntários, incluindo a relocação das famílias	31/07/2021
V	Emitir documento no qual o MUNICÍPIO se compromete pela manutenção e conservação dos equipamentos urbanos e elementos paisagísticos a serem implantados no Parque Natural do Iguaçu	31/05/2021



#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ETAPA	2021 - MÊS										2022 - MÊS		
		4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	
<b>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</b>														
I	Analisar, acompanhar e aprovar, no que lhe couber, as revisões dos projetos e levantamentos a serem contratados pela SANEPAR, definindo, em conjunto, as soluções de engenharia necessárias para a futura implantação do parque													
II	Elaborar Termo de Referência para contratação da revisão do projeto executivo no âmbito hidrológico e hidráulico, com o objetivo de implantação de lagoas e wetlands no perímetro do parque	x												
III	Providenciar as licenças ou autorizações ambientais, bem como as outorgas de direito de uso de recursos hídricos que venham a ser necessárias para a execução do projeto, ou as respectivas declarações de dispensa, junto aos órgãos competentes													
IV	Verificar e solucionar as demandas relacionadas aos Passivos Ambientais e ao Licenciamento Ambiental, relativos às áreas de extração minerária na Área do Parque Natural do Iguaçu, tomando as devidas providências para garantir que não haja empecilhos que conflitem com as soluções adotadas para a execução do projeto													
V	Participar, em conjunto com a COMEC, na realização das ações que se façam necessárias à obtenção da contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF e para aprovação da Lei Autorizativa, conforme a Portaria nº 526/2020 do MDR, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900													
VI	Contratar a execução das obras para implantação do Parque Natural do Iguaçu após finalizadas as revisões de projeto pela SANEPAR e sanadas as questões de titularidades que envolvem as áreas atingidas													

ITEM	ETAPA	2021 - MÊS										2022 - MÊS				
		4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3			
<b>COMEC</b>																
I	Fornecer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, à SANEPAR e ao MUNICÍPIO os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes já existentes que estejam sob sua posse, referentes ao Parque Natural do Iguaçu															
II	Analisar, quando lhe couber, as revisões de projeto contratadas pela SANEPAR															
III	Tomar as providências necessárias para a promoção das desapropriações das áreas atingidas pelas intervenções a serem realizadas, conforme os projetos executivos revisados, abrangendo a expedição de Decreto Estadual de utilidade pública e condução dos processos administrativos para garantir a efetivação das desapropriações															
IV	IV - Efetuar o pagamento à Caixa Econômica Federal - CEF, referente à “tarifa de análise da proposta de financiamento”, necessárias para contratação do financiamento, cujos recursos estão descritos na Cláusula Oitava do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA															
V	Conduzir todas as ações que se façam necessárias à obtenção da contratação da proposta financeira realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF e para aprovação da Lei Autorizativa, conforme a Portaria nº 526/2020 do MDR, a carta consulta nº 1548.5.3005/2018-R e a operação nº CT 0521009-27/1900															
VI	Comunicar e obter autorização dos responsáveis pelos projetos executivos para que SANEPAR possa utiliza-los como base em suas revisões															
VII	Retificar o decreto estadual que estabelece o perímetro do Parque Natural do Iguaçu, conforme os projetos executivos revisados pela SANEPAR															

ITEM	ETAPA	2021 - MÊS										2022 - MÊS					
		4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3				
<b>SANEPAR</b>																	
I	Contratar a revisão dos projetos executivos no âmbito arquitetônico e hidrológico e hidráulico, compreendendo a implantação de equipamentos urbanos, lagoas e wetlands no perímetro do parque																
II	Apresentar ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA as versões preliminares das revisões dos projetos para que possam ser analisadas e apontadas eventuais modificações																
III	Contratar levantamentos topográficos complementares para que possam ser verificadas as questões de regularização fundiária, assim como a elaboração de material cartográfico atualizado para a revisão dos projetos executivos																
IV	Contratar, em conjunto com a revisão dos projetos executivos, a elaboração de planilha orçamentária com base em tabelas oficiais de preço																
V	Atualizar os Laudos de Avaliação existentes referentes às propriedades atingidas pelo Parque Natural do Iguaçu, conforme os projetos executivos revisados, executando eventuais adequações que venham a ser necessárias																
VI	Desenvolver ou contratar a elaboração de um Plano de Manutenção e Conservação das Wetlands para tratamento de água, incluindo a emissão de documento que oficialize a sua responsabilidade pela manutenção e conservação do sistema																

ITEM	ETAPA	2021 - MÊS										2022 - MÊS				
		5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	3			
<b>MUNICÍPIO</b>																
I	Analisar, quando solicitado, as revisões de projeto contratadas pela SANEPAR;															
II	Elaborar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), com o objetivo de promover a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal															
III	Desenvolver o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias - PRMC, a partir das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 317/2013 do MCIDADES, para as famílias estabelecidas de forma irregular nas adjacências do parque															
IV	Realizar as ações estabelecidas no Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias - PRMC, relacionadas aos deslocamentos involuntários, incluindo a relocação das famílias															
V	Emitir documento no qual o MUNICÍPIO se compromete pela manutenção e conservação dos equipamentos urbanos e elementos paisagísticos a serem implantados no Parque Natural do Iguazu															

Curitiba, 10 de maio 2021.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente  
Instituto Água e Terra

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente  
Coordenação da Região  
Metropolitana de Curitiba - COMEC

**CLAUDIO STABILE**  
Diretor-Presidente  
Companhia de Saneamento  
do Paraná - SANEPAR

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
Município de Araucária/PR